

Isenção – Produtos Hortifrutícolas

O decreto Lei nº: 50.964/2021 (publicado no DOE em **09.07.2021**), altera o ICMS de **tributado** para **isento** nos produtos: **coco seco ralado; produtos hortifrutícolas cozidos, submetidos a processo de congelamento, necessário à respectiva conservação ou transporte e ralados, cortados, picados, fatiados, torneados, descascados, desfolhados, lavados, higienizados ou embalados.**

Atenciosamente,
Equipe Fiscal FGF